



EDITAL Nº 01/2017 – PROJETO RONDON/PROEC

DIVULGA NORMAS PARA O ENVIO DE PROPOSTAS DOS CAMPI DA UENP PARA O PROJETO RONDON JULHO 2018

A Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente Edital, contendo as normas para o envio de propostas da UENP para concorrer ao Edital do Ministério da Defesa do Projeto Rondon – Operação Julho 2018 - Operação Pantanal e Operação Palmares (Maceio-AL)

1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1.1 O candidato interessado em inscrever proposta para este Edital deverá:

- a) ser professor pertencente ao quadro da UENP;
- b) possuir experiência na coordenação de Projetos de Extensão;
- c) ter disponibilidade para participar de todo o processo que envolve o Projeto Rondon, de acordo com o estabelecido no Convite do Ministério da Defesa – MD <http://www.projektorondon.defesa.gov.br/portal/>

Centro Regional	Concentração	Ambientação e Abertura	Deslocamento para municípios	Trabalho nos municípios	Encerramento	Retorno
Campo Grande/MS	05 06/07/2018	07/07/2018	08/07/2018	09/08 20/07/2018	21/07/2018	22 23/07/2018
Maceió/AL	12 13/07/2018	14/07/2018	15/07/2018	16/07 27/07/2018	28/07/2018	29 30/07/2018

- d) não estar usufruindo de afastamento na época da operação;
- e) não ter pendências junto à PROEC.
- f) ter disponibilidade para participar da viagem precursora de **01 a 07 de abril de 2018**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para concorrer ao Convite das Operações de JULHO / 2018, cada professor da UENP poderá apresentar uma Proposta de Trabalho no Conjunto de Ações "A" ou "B" para as Operações: "Pantanal" ou "Palmares".

2.2 Os professores interessados em submeter propostas devem se cadastrar no link: <https://goo.gl/K7x753> e participar de uma reunião que será realizada na reitoria, no dia **21 de Setembro às 10:00 h na sala dos Conselhos** – Jacarezinho, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

2.3 Essa reunião terá as seguintes finalidades:

- Reunir os interessados;
- Definir o Conjunto de ações para cada operação entre os interessados;
- Constituir as equipes.

2.4 Caso não haja concordância entre os interessados, no que se refere ao descrito no item 2.3, na mesma reunião serão definidas as normas e calendário para realização de processo de seleção interna.

3. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1 A proposta deve estar de acordo com as exigências que constam no item 5 do Convite MD.

5.1 *As IES devem propor ações com caráter de extensão, que contribuam para o desenvolvimento sustentável das comunidades, para o desenvolvimento e o fortalecimento da cidadania do estudante universitário, o bem-estar social e a qualidade de vida nas comunidades carentes, usando as habilidades universitárias.*

5.2 *As ações propostas deverão ser direcionadas a um público capaz de reproduzi-las e multiplicá-las no seio da comunidade, tornando-as permanentes.*

5.2.1 *Poderão ser realizadas oficinas complementares visando a viabilizar, apoiar ou dar suporte às ações de capacitação.*

5.3 *A Proposta de Trabalho para os conjuntos "A" e "B" deverá ser orientada para a região abrangida pela operação (municípios citados neste edital), atendendo aos critérios da Ficha de Avaliação da Comissão de Avaliação de Propostas do Projeto Rondon (CAPPR), para os conjuntos "A" e "B", anexo "D" deste edital, disponível para download no site do Projeto Rondon: www.projettorondon.defesa.gov.br.*

5.4 *As propostas de trabalho do conjunto "C", para cada operação, consistirão na realização de uma cobertura jornalística, por intermédio do desenvolvimento de ações e criação de produtos para a divulgação das atividades desenvolvidas pelas equipes dos conjuntos "A" e "B", utilizando, preferencialmente, as mídias digitais do Projeto Rondon, considerando o Briefing para elaboração da proposta do conjunto "C", Anexo "E" deste edital, bem como aos critérios da Ficha de Avaliação da Comissão de Avaliação de*

Propostas do Projeto Rondon para o conjunto "C", Anexo "F" deste edital, disponível para download no site do Projeto Rondon: www.projettorondon.defesa.gov.br.

5.5 A Proposta de Trabalho deverá abranger as seguintes áreas temáticas, conforme o conjunto de ações escolhido, "A", "B" ou "C", abaixo:

- Conjunto A: Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação e Saúde.*
- Conjunto B: Comunicação, Trabalho, Meio Ambiente, Tecnologia e Produção.*
- Conjunto C: Comunicação Social.*

5.6 A proposta para o CONJUNTO "A" deverá atender a todas as atividades de cada área de atuação abaixo transcritas:

CULTURA:

- capacitar agentes multiplicadores para o desenvolvimento de atividades que valorizem o cidadão, a cultura local e promovam o intercâmbio de informações.*

DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA:

- capacitar gestores municipais, conselheiros e lideranças comunitárias em gestão de políticas públicas, particularmente na área de desenvolvimento social, como acesso a renda, enfrentamento das situações de trabalho infantil e exploração sexual de crianças e adolescentes;*
- instalar, dinamizar ou atualizar, conforme o caso, os conselhos municipais, tais como os de educação, de saúde, tutelar, de assistência social, da criança, do meio ambiente, dentre outros; e*
- capacitar agentes multiplicadores na prevenção da violência contra mulheres, crianças e adolescentes.*

EDUCAÇÃO:

- capacitar educadores dos ensinos fundamental e médio sobre técnicas de ensino e aprendizagem, motivação, mediação de conflitos, relacionamento interpessoal, distúrbios de aprendizagem e educação inclusiva.*

SAÚDE:

- capacitar agentes de saúde em: saúde da família, doenças endêmicas, saúde bucal, acolhimento e humanização do atendimento em saúde;*
- capacitar agentes multiplicadores em saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens, na prevenção da prostituição infantil e na prevenção do uso de drogas;*
- capacitar agentes multiplicadores em ações de incentivo ao esporte e lazer; e*
- capacitar agentes multiplicadores em nutrição, com incentivo à utilização integral de alimentos e à promoção de hábitos alimentares saudáveis, dando prioridade aos produtos regionais.*

5.7 A proposta para o CONJUNTO "B" deverá atender a todas as atividades de cada área de atuação abaixo transcritas:

COMUNICAÇÃO:

- capacitar agentes multiplicadores e servidores municipais na produção e difusão de material informativo para a população, usando os meios de comunicação com ênfase em comunicação comunitária e pública; e
- capacitar lideranças e servidores municipais nos serviços e programas oferecidos de formação de políticas públicas.

MEIO AMBIENTE:

- capacitar, mobilizar e realizar campanhas na área de educação ambiental, particularmente no que se refere a resíduo sólido, saneamento básico e gestão de água e solo.

TECNOLOGIA E PRODUÇÃO:

- disseminar soluções autossustentáveis tecnologias sociais que melhorem a qualidade de vida das comunidades.

TRABALHO:

- capacitar produtores locais, com especial atenção à agricultura familiar e sustentável;
- incentivar o cooperativismo, associativismo e empreendedorismo para a geração de renda e o desenvolvimento econômico sustentável;
- promover ações que desenvolvam o potencial turístico local, incluindo a capacitação de mão de obra ligada ao comércio de bens e serviços; e
- capacitar servidores municipais em gestão pública e de projetos.

5.8 As propostas para o CONJUNTO "C" deverão apresentar um Plano de Comunicação, considerando o briefing para elaboração da proposta do Conjunto "C", Anexo "E" deste edital, disponível para download no site do Projeto Rondon: www.projettorondon.defesa.gov.br. As equipes do conjunto "C" deverão realizar uma cobertura jornalística para divulgação do Projeto Rondon, considerando os seguintes períodos: antes do início da operação, abordando a preparação dos rondonistas; durante a operação, cobrindo as atividades de campo e após o término da operação. O período antes da operação será caracterizado pelo início da viagem precursora e o período após se estenderá do encerramento propriamente dito da operação até o início da viagem precursora da operação subsequente.

5.8.1 As atividades desenvolvidas serão as abaixo transcritas:

- realizar a cobertura jornalística das ações dos conjuntos "A" e "B", antes e durante as operações, e, após as operações, o Projeto Rondon como ferramenta para o desenvolvimento sustentável de comunidades carentes;
- realizar a cobertura e divulgação em tempo real e/ou ao vivo das cerimônias de abertura, encerramento e demais atividades que forem desenvolvidas durante todo o período das operações.
- monitorar diariamente as notícias veiculadas na imprensa sobre o Projeto Rondon, confeccionando um clipping com todas as informações coletadas;
- monitorar e interagir com os usuários das Mídias Sociais do Projeto Rondon;
- buscar o engajamento nas Mídias Sociais do Projeto Rondon utilizando campanhas e ações; e
- produzir um vídeo de 5 minutos para a cerimônia de encerramento, com foco na relação entre os rondonistas e as comunidades assistidas.

5.8.2 O Plano de Comunicação deverá conter, pelo menos, o contexto e o diagnóstico sobre o cliente (Projeto Rondon) e a área geográfica abrangida pela operação, pertinente à Comunicação Social, a campanha de comunicação, a estratégia de comunicação, o levantamento dos meios de comunicação disponíveis e formadores de opinião da área e as peças criadas, conforme abaixo:

- Introdução:
- justificativa do trabalho, fazendo ligação com a literatura pertinente;
- objetivos do trabalho (geral e específico); e
- abordar a sua relevância/importância.
- Desenvolvimento (divididos em capítulos):
- contextualizar o trabalho;
- incluir um diagnóstico sobre o cliente (Projeto Rondon), e a área geográfica abrangida (região onde será desenvolvida a operação), abordando os meios de comunicação e os formadores de opinião;
- Plano de Comunicação, com objetivo geral e específico, estratégia, citando as peças que serão criadas e considerando a divulgação regional e nacional e os seguintes público alvo:
- formadores de opinião regional e nacional;
- órgãos de mídia regional e nacional;
- estudantes de ensino médio e superior; e
- professores universitários.
- Conclusão:
- expor e enfatizar como o trabalho contribuirá para a divulgação do Projeto Rondon como ferramenta de inclusão nacional e como dará maior visibilidade às ações sociais realizadas pelas equipes de rondonistas; e
- as listas de ilustrações, abreviaturas e gráficos devem ser incluídas em páginas distintas, antes do sumário, se for o caso.

5.8.3 Orientações

5.8.3.1 Os professores coordenadores deverão, durante a viagem precursora, reunir-se com a Coordenação de Comunicação Social do Projeto Rondon para ajustarem o Plano de Comunicação.

5.8.3.2 Os cronogramas das atividades do conjunto "C" a serem realizadas antes das operações serão confeccionados até o final da viagem precursora.

5.8.3.3 Os cronogramas das atividades do conjunto "C" a serem realizadas durante as operações, deverão ser enviados para a Coordenação do Projeto Rondon após o ajuste das atividades dos professores do conjunto "A" e "B", ao término da viagem precursora.

5.8.3.4 Os cronogramas das atividades do conjunto "C" a serem realizadas após as operações serão confeccionados até o final das mesmas.

5.8.3.5 Os Planos de Comunicação deverão utilizar-se das mídias digitais do Projeto Rondon e de pautas que serão enviadas aos órgãos de mídia regional e nacional, elaborando posts, matérias e vídeos sobre as atividades que serão desenvolvidas pelos rondonistas antes e durante as operações e sobre o Projeto Rondon, após as operações. Não haverá recursos financeiros específicos do Ministério da Defesa para execução do Plano de Comunicação.

5.8.3.6 Todo contato com os órgãos de mídia regional e nacional serão feitos pela Coordenação de Comunicação Social do Projeto Rondon.

5.8.3.7 Todo o material produzido deverá ser avaliado pela Coordenação de Comunicação Social do Projeto Rondon antes de ser divulgado.

5.8.3.8 O Ministério da Defesa fornecerá o transporte e alojamento no centro regional (CR) para a viagem precursora dos professores coordenadores e para o período da operação dos rondonistas (professores e alunos). Fornecerá ainda, o transporte e alojamento no centro regional (CR) para a viagem precursora da operação subsequente para os professores coordenadores ou adjuntos, a fim de apresentar as ações realizadas e os produtos desenvolvidos para a nova equipe. Não serão custeadas passagens e deslocamentos ou fornecidos alojamentos para outras atividades.

5.8.3.9 As IES deverão se responsabilizar em selecionar os professores coordenadores e adjuntos entre os docentes dos cursos da área de Comunicação Social e os graduandos nos cursos da área de Comunicação Social, selecionar e treinar os alunos que estiverem cursando a segunda metade do curso de Comunicação Social e fornecer os equipamentos e materiais necessários para que a equipe produza e divulgue o seu trabalho (câmeras fotográficas, filmadoras, notebooks, chip de celulares, pacote de dados 3G dentre outros materiais).

5.8.3.10 No que concerne às atividades de Comunicação Social relacionadas com as operações do Projeto Rondon, quer sejam as conduzidas pelas equipes selecionadas para o conjunto de Ação "C", as desenvolvidas pelas IES selecionadas, e as desenvolvidas pelo MD, sua divulgação deverá observar o previsto no art. 37, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), e na Instrução Normativa da SECOM-PR nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, além de contar com a anuência, por escrito, de cada uma das partes, especialmente quanto ao conteúdo a ser veiculado e a correta utilização de suas marcas.

4. DAS PROPOSTAS ENVIADAS

O professor coordenador da proposta selecionada para representar a UENP deverá:

- I - Acompanhar e atender aos prazos e orientações da Divisão de Extensão/PROEC;
- II - Participar das demais fases previstas no Convite MD;
- III - Seguir e atender a todos os trâmites e responsabilidades exigidos no Convite;

5 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
De 12 a 20 de Setembro de 2017.	Cadastro dos interessados conforme disposto no item 2.2.	Professores interessados.
Dia 21 de setembro de 2017, às 10 horas.	Reunião na reitoria.	Interessados e PROEC.
Até 01 de outubro de 2017.	Envio das propostas por <i>e-mail</i> a divisão de extensão da UENP – div.extensao@uenp.edu.br	Professor proponente.
Até 05 de outubro de 2017.	Envio das propostas ao Ministério da Defesa	PROEC

6 INFORMAÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição de propostas ao Convite do MD implica no conhecimento e na concordância, por parte dos professores proponentes, das responsabilidades e atribuições que lhes serão atribuídas quando da execução das ações propostas, bem como os prazos previstos no Convite MD e neste Edital da PROEC.

6.2 É de responsabilidade do proponente o conhecimento do conteúdo no Convite do MD.

6.3 Havendo proposta da UENP aprovada pelo MD, a PROEC lançará e divulgará, posteriormente, Edital para inscrição e seleção de estudantes interessados em participar da Operação do Projeto Rondon.

6.4 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Jacarezinho 14 de setembro de 2017

original assinado

Prof^a. Dr^a. Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo
Pró-Reitora de Extensão e Cultura.

Prof. Rui Gonçalves Marques Elias
Chefe da Divisão de Projetos, Programas e Eventos de Extensão